



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

**LEI ORDINÁRIA Nº 566, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**AUTORIA:** Ver. Joan Siderley Bernardino e Ver. Joseni Santos de Medeiros.

**Ementa:** *Institui a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no Município de São José do Seridó/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica instituída, no Município de São José do Seridó, a Semana Azul - Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 2º. A Semana Azul tem por finalidade:

I - Conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo o respeito e a inclusão social;

II - Capacitar professores e profissionais da educação para o atendimento adequado a alunos autistas;

III - Sensibilizar alunos e a comunidade escolar sobre a importância da inclusão;

IV - Oferecer palestras e rodas de conversa para mães, pais e familiares de pessoas autistas, proporcionando apoio e troca de experiências;

V - Realizar atividades recreativas e culturais voltadas para crianças autistas, em ambiente adaptado às suas necessidades;

VI - Mobilizar a sociedade por meio de eventos e campanhas educativas;



## **Prefeitura Municipal de São José do Seridó Gabinete do Prefeito**

VII - Iluminar prédios públicos na cor azul para simbolizar o apoio à causa;

VIII - Promover Sessão Solene na Câmara Municipal para debater políticas públicas e homenagear iniciativas de inclusão;

IX - Capacitar profissionais da saúde e da assistência social para o atendimento adequado de pessoas autistas e suas famílias.

Art. 3º. Durante a Semana Azul, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - Palestras de Capacitação para Professores e Profissionais da Educação, abordando metodologias inclusivas, comunicação alternativa e estratégias pedagógicas;

II - Palestras e Rodas de Conversa para Mães e Familiares, conduzidas por especialistas, abordando temas como direitos, acolhimento e estratégias para o desenvolvimento das crianças;

III - Projeto nas Escolas, com atividades lúdicas e educativas para conscientização dos alunos sobre o autismo, incluindo contação de histórias, vídeos e confecção de materiais educativos;

IV - Caminhada Azul, evento de mobilização pública para sensibilizar a população sobre a inclusão das pessoas autistas na sociedade;

V - Dia Especial para Crianças Autistas, com atividades recreativas adaptadas, espaços sensoriais e brinquedos acessíveis;

VI - Iluminação Azul de Prédios Públicos, como símbolo da campanha de conscientização;

VII- Sessão Solene na Câmara de Vereadores, com debates sobre políticas públicas para pessoas autistas e homenagens a iniciativas inclusivas;

VIII- Oficinas e Treinamentos para Profissionais da Saúde e Assistência Social, abordando diagnóstico precoce, abordagens terapêuticas e atendimento humanizado.

Art. 4º. Para a realização da Semana Azul, o Poder Público poderá:



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

I - Firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas para viabilizar a programação;

II - Promover campanhas de arrecadação de recursos e materiais educativos;

III - Disponibilizar espaços públicos para a realização dos eventos.

Art. 5º. A Semana Azul passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Seridó.

Parágrafo único. No decorrer da Semana Azul, poderão ser promovidas campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos relacionados ao TEA.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas em São José do Seridó-RN, 26 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal